



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI Nº 246/95 DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno e dá
outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Clube dos Amigos de Igaracy - PB**, o imóvel de propriedade do município, com as seguintes características e limites: Um terreno localizado na Zona Urbana nesta cidade, medindo 80 (Oitenta) metros de frente por 50 (Cinquenta) de fundos, limites: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terrenos de propriedades do Município, totalizando uma área de 400 m² (Quatrocentos) metros quadrados.

§ 1º - O terreno objeto da doação de que trata o presente artigo, se destina exclusivamente para construção de um Clube de Amigos, não podendo a entidade adquirente transferir-lo a terceiros, por venda ou doação.

§ 2º - Caso a construção de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, não seja iniciada no período de três anos, o imóvel reverte-se-á ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB

EM: 25 DE AGOSTO DE 1995.

JUCIANO LUCAS DE FARIAS

Prefeito

FLÁVIO ROBERTO LIMA DE FARIAS

Secretário da Administração